



ESTADO DE ALAGOAS
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CAMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRO DE OPERAÇÃO DE SISTEMA DE ÁUDIO, MICROFONES, AUTO FALANTES E COMPUTADORES NECESSARIOS PARA A PRODUÇÃO DE FILMAGENS E GRAVAÇÕES.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviços de terceiro para atuar nas gravações e operação do sistema de áudio e som das sessões ordinárias e extraordinárias da Câmara Municipal de Santa Luzia do Norte, no átrio da Câmara deste Município, as partes abaixo mencionadas, contratam entre si, por livre e espontânea vontade, com ciência e concordância plena e total das cláusulas e condições do presente, bem como dos termos da **Lei nº. 8.666/93, no Código Civil, na C.F./88, o seguinte:**

Contratante:

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE, pessoa jurídica de direito público, CNPJ/MF nº. 24.472.060/0001-75, estabelecida na Rua Estevão Protomártir de Brito, nº. 39, Centro, Santa Luzia do Norte/AL, neste ato representado por seu Presidente **Edson Cicero Albino**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF nº 019 399 504-22.

Contratado:

ADRIANO TIBÚRCIO DA SILVA FILHO, Brasileiro, Casado, operador de áudio, autônomo, CPF/MF N.º 023 334 724-05, R.G. nº 1219598-SSP-AL, Pessoa Física, estabelecido na rua Estevao Protomartir de Brito, 09, Centro, CEP 57.130-000, Santa Luzia do Norte – AL.

Do Objeto:

CLÁUSULA PRIMEIRA: prestará serviços de sistema de áudio, microfones, alto falante e computadores necessários para a reprodução e gravação das sessões pelo sistema de som da Câmara Municipal de Santa Luzia do Norte, para a CONTRATANTE:

Do Preço:

CLÁUSULA SEGUNDA: Pelos serviços descritos na Cláusula Primeira a CONTRATANTE remunerará o CONTRATADO no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) mensal perfazendo o valor global de R\$ 5.000,00 (cinco mil duzentos e cinquenta reais), pelo prazo de dez meses e quinze dias, sendo descontado 5% de ISS, no valor de R\$ 25,00(vinte e cinco reais)mensal, perfazendo um valor liquido mensal de R\$ 475,00(quatrocentos e setenta e cinco reais). o mês 07/2022, o contratado não receberá seus vencimentos pelo fato de não haver sessões, por conta do recesso, e o mês 12/2022, o contratado recebera só (15) dias do seu vencimento, no valor R\$ 250,00,(duzentos e cinquenta reais), sendo descontado 12,50. O valor dos descontos de ISS, é de R\$ 262,50,(duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos) perfazendo um valor total de R\$ 4.737,50(quatro mil, setecentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos).liquido já com desconto.

Parágrafo Primeiro: O valor acima deverá ser pago mensalmente, vencendo no dia 20 de cada mês;

Parágrafo Segundo: Em caso de atraso no pagamento incidirá sobre o valor definido no *caput* multa de 2% (dois por cento), bem como juros de mora de 1% ao mês.

Do Prazo:

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato terá vigência pelo prazo de onze meses e quinze dias, iniciando-se em 03/01/2022 e encerrando-se em 15/12/2022.

Parágrafo Único: A Prorrogação do presente contrato, se houver, deverá ser realizada através de aditivo ao presente.

Das Obrigações do CONTRATANTE:

CLÁUSULA QUARTA: A CONTRATANTE fornecerá ao CONTRATADO todo o sistema de áudio, microfones, alto falantes e computadores necessários para a reprodução e gravação das sessões pelo sistema de som da Câmara Municipal de Santa Luzia do Norte.

CLÁUSULA QUINTA: A CONTRATANTE ainda se obriga a pagar o preço ajustado na cláusula segunda, dentro do prazo ali estipulado.

Das Obrigações do CONTRATADO:

CLÁUSULA SEXTA: O CONTRATADO deverá prestar os serviços descritos na cláusula primeira com zelo e presteza, devendo realizar ainda as seguintes atividades da Câmara de Vereadores do Município de Santa Luzia do Norte/AL:

- a) Operar a mesa de som;
- b) Zelar pelo bom funcionamento do sistema de áudio, em especial microfones e alto falantes;
- c) Gravar o áudio das sessões ordinárias e extraordinárias da Câmara Municipal de Santa Luzia do Norte
- d) Fornecer mídia em formato MP3 ou WMA em CD contendo as sessões gravadas;

CLÁUSULA SÉTIMA: O CONTRATADO se fará presente na Câmara Municipal de Santa Luzia do Norte/AL, toda vez que tiver que ser realizada sessões ordinárias ou extraordinárias.

CLÁUSULA OITAVA: Fica ciente a CONTRATANTE, que o CONTRATADO, só cumprirá suas obrigações delineadas neste contrato, se o mesmo estiver sendo devidamente cumprido, pois, não sendo, estará o CONTRATADO eximido de sua responsabilidade e automaticamente autorizado de suspender os serviços até regularização do presente.

CLÁUSULA NONA: Deve o CONTRATADO se manter durante todo o prazo de validade e execução do presente contrato em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na **licitação**.



Da Rescisão:

CLÁUSULA DÉCIMA: A CONTRATANTE poderá rescindir o contrato nas hipóteses de descumprimento das obrigações pelo CONTRATADO, bem como nas hipóteses previstas nos arts. 77, 78 e 79 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Na hipótese do CONTRATANTE não cumprir com suas obrigações, poderá o CONTRATADO rescindir o presente contrato, desde que precedido de prévia notificação de, no mínimo, trinta dias.

Da Multa:

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A parte que descumprir quaisquer das obrigações estipuladas no presente contrato, salvo motivo legal autorizativo, arcará com multa de acordo com a clausula segunda parágrafo segundo.

Das Despesas do Presente Contrato:

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: As despesas do presente contrato correrão por conta de dotação orçamentária própria de custeio para manutenção das atividades da Câmara de Vereadores de Santa Luzia do Norte/AL, elemento de despesa 3.3.3.9.0.36.00(outro serviço de terceira pessoa Física),

Da Vigência:

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: O presente contrato entrará em vigor na data da subscrição do mesmo e terá vigência pelos 11 meses e quinze dias.

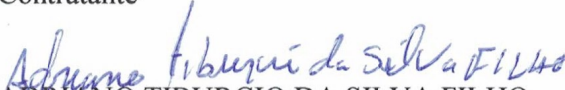
Do Foro:

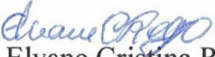
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Fica desde já, eleito o foro da Comarca de Santa Luzia do Norte - AL, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste contrato, renunciando - se a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem as partes, justos, capazes e contratados no presente momento, por livre e espontânea vontade, com ciência e concordância plena e total das cláusulas e condições do presente, firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor, forma e valor, na presença de duas testemunhas, para que surta os seus legais e jurídicos efeitos;

Santa Luzia do Norte/AL, 03 de janeiro de 2022


EDSON CICERO ALBINO
Contratante


ADRIANO TIBURCIO DA SILVA FILHO
Contratado


Elvane Cristina Rego
Testemunha


EULINA MARIA VITOR NOVAES
Testemunha